

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2014

Substitui integralmente o projeto de Lei Municipal nº 01/2014.

Os Vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT, abaixo assinados apresentam o seguinte substitutivo ao Projeto de Lei Nº 001/2014, o qual regulamenta no âmbito do Município o tráfego de veículos pesados e com carga viva no perímetro urbano da sede municipal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 01/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o tráfego de carga viva em via pública da sede do Município e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKAZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado o tráfego de cargas vivas de suínos e aves na avenida Antônio Menegatti.

Parágrafo único: Excetua-se da vedação de que trata o caput deste artigo o tráfego pela referida via para a realização de abastecimento ou conserto do veículo.

Art. 2º - Fica vedado o tráfego de caminhões com peso bruto superior a 12 (doze) toneladas na avenida Antônio Menegatti.

Parágrafo único: Excetua-se da vedação de que trata o caput deste artigo o tráfego pela referida via destes veículos para a realização de abastecimento e conserto do veículo e para a carga e descarga em estabelecimento ali localizado.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Vereadores de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2014.


Alceu Katafesta


Gilberto Kozak


Jacir Luiz Polinski


Rodinei Banaszkeski


Gabriel Ziger

